



PR 027 /2019

Projeto de RESOLUÇÃO
(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

LIDO
Em, 07/08/19
Anne
Secretaria Legislativa

Determina a instalação de fraldários nas dependências dos banheiros masculinos e femininos do prédio Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito desta Casa, a instalação de equipamento adequado para a troca de fraldas nas dependências de todos os banheiros masculinos e femininos do prédio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal é Casa que pertence ao povo do DF e as suas dependências devem abrigar o acolhimento das necessidades de todas as pessoas, inclusive as que venham acompanhadas dos seus filhos e filhas. Por este motivo, a presente proposta justifica-se em razão de, não poucas vezes, crianças frequentarem as instalações da CLDF sem que os seus pais tenham lugar adequado para realizar a troca de fraldas de maneira salubre.

Esta atual circunstância causa transtornos para as famílias que frequentam esta Casa com as crianças pequenas, pois gera a impossibilidade dos pais da criança trocar as fraldas dos(as) seus filhos(as), bem como as famílias que se encontram em

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 027/2019
Folha Nº 01 de 04



visita aos Gabinetes Parlamentares e/ou outras dependências não encontram espaço adequado para tal finalidade.

Assim, certos de que a proposta ora apresentada contribuirá para reafirmar o compromisso desta Casa com a população do Distrito Federal, acolhendo nas suas dependências, em todos os aspectos, as famílias formadas por crianças pequenas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação.

Sala de sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO
Partido dos Trabalhadores

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 027/2019
Folha Nº 02 de 4

Assunto: Distribuição do **Projeto de Resolução nº 27/19** que “determina a instalação de fraldários nas dependências dos banheiros masculinos e femininos do prédio da Câmara Legislativa do Distrito Federal dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Arlete Sampaio (PT)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na **Mesa Diretora** (RICL, art. 39, IV) de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 08/08/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 027/2019
Folha Nº 03 Bc U